



## **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO**

### **1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Técnica para Regularização Fundiária regida pela Lei Federal nº 13.465/2017, no Município de Nova Trento.

### **2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, e no Decreto Federal nº 11.871/2023, que atualizou o limite de valores para contratação direta de compras e serviços para R\$ 59.906,02, procede-se com o processo de Dispensa de Licitação considerando ainda o alto interesse público em efetivar os processos de regularização fundiária à população neotrentina.

### **3 - CONTRATADA:**

**REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.519.909/0001-06

### **4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

A escolha da contratada foi realizada com base na análise da ata de registro de preços e nas cotações apensadas ao processo. Verificou-se que a empresa **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**, apresentou o menor preço total de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa conduzida e aprovada pela Secretaria de Administração.

Além disso, a contratada atende aos requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos no Termo de Referência, estando em conformidade com as especificações necessárias para a plena



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



execução do objeto deste termo conforme o referido documento. A necessidade do município, somada ao interesse da população na execução do serviço de regularização fundiária, através dos serviços, programas e projetos citados no TR reforçam escolha da contratação direta, com base na autorização legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **5 – CONCLUSÃO:**

A contratação direta da empresa REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA, foi motivada pela importância dos serviços em referenciados, sendo esses necessários para concretizar a regularização fundiária, a qual constitui um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais, principalmente imóveis irregulares, oportunizando ao morador à obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita, em plena sintonia com o Art. 182, caput, da CF/88, que preceitua que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Os preços ofertados foram considerados adequados e compatíveis com o mercado, e a contratada atende às exigências legais, técnicas e qualitativas do processo.

Com base no exposto, submete-se o presente documento de razão de escolha do contratado para os devidos fins legais.

Nova Trento, 04 de dezembro de 2024

---

**SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI – MAT. 6961**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação